

Período de defeso eleitoral determina restrições rígidas

Advogado alerta para a cautela necessária em período de eleições

/ ENTREVISTA

Laura Richa

laura.oliveira@jcrs.com.br

Desde o dia 4 de julho, o Brasil está no período de defeso eleitoral, fase marcada por um conjunto de restrições que exige novos cuidados de agentes públicos, partidos, pré-candidatos e eleitores. As normas estão previstas na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) e regulamentadas pela Resolução nº 23.735/2024 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). As restrições passam a valer exatamente três meses antes do pleito e permanecem em vigor até a posse dos eleitos. Para o advogado Juliano Cavalcanti, que atuou como Procurador-Geral de Balneário Camboriú e Balneário Piçarras, em Santa Catarina, o período eleitoral exige cautela e atenção redobrada.

Jornal da Lei - O que exatamente é o Defeso Eleitoral?

Juliano Cavalcanti - A legislação traz algumas vedações no período eleitoral. Temos vedações que começam já no primeiro dia do ano da eleição e vão até o último dia, dependendo da situação. Nós entramos agora nos três meses anteriores ao pleito e que passa a ser vedado algumas coisas. Entre elas, por exemplo, a publicidade institucional, ou seja, aquela publicidade oficial, que visa a informação da população sobre os atos do poder público. [A vedação] pretende evitar abusos e a promoção de candidatos, partidos, coligações ou até mesmo de federações.

JL - Por que existem essas vedações?

Cavalcanti - Essas vedações decorrem da necessidade de organização da eleição. Elas visam o equilíbrio do pleito, fazendo com que os candidatos tenham as mesmas chances e oportunidades.

JL - Quem precisa obedecer às regras?

Cavalcanti - Essas regulamentações vêm tanto para os candidatos, partidos políticos, coligações e federações que estarão diretamente envolvidos na eleição, mas também para os próprios cidadãos, para a sociedade como um todo.



Cavalcanti destaca papel da população na fiscalização

JL - A proibição de propaganda se estende para redes sociais oficiais do governo e redes pessoais dos candidatos?

Cavalcanti - Sim, mas existe uma separação. A gente tem a publicidade do poder público, por exemplo, o Estado tem uma ação de governo e ele vai estar limitado de fazer publicidade disso. E a propaganda eleitoral, que na realidade passa a ser possível somente a partir do dia 16 de agosto do ano da eleição. Então, esses atos de propaganda por meio da internet em si, elas não são vedadas, elas são regulamentadas.

JL - Quais são as proibições mais importantes?

Cavalcanti - Tem muitas proibições. Por exemplo, a proibição de transferência voluntária, aquele valor que o poder público, no caso a União ou o Estado, passa para os demais entes da federação sem ser obrigado por lei ou pela própria Constituição. Mas, além disso, a gente tem outras, como, por exemplo, nomear, contratar, dispensar sem justa causa; suprimir, readaptar vantagens; dificultar ou impedir o exercício funcional; remover, transferir, exonerar, servidores públicos dentro desses três meses que antecede o pleito; tudo isso passa a ser limitado. A instituição de novos programas e benefícios que tragam a população, distribuição gratuita de bens, valores e serviços no ano da eleição também fica proibida.

JL - Como os cidadãos podem ajudar a fiscalizar o cumprimento dessas regras?

Cavalcanti - O principal in-

teressado no combate à desinformação e na fiscalização do processo eleitoral tem que ser o eleitor. Há uma grande preocupação com a desinformação na campanha eleitoral. E agora essa preocupação foi potencializada por conta da inteligência artificial, que sendo utilizada de forma errada ou de má fé.

JL - Para quem o cidadão deve denunciar uma possível irregularidade?

Cavalcanti - A população pode levar a informação, a identificação de irregularidades, seja aos partidos, às coligações, aos candidatos ou diretamente à justiça eleitoral.

JL - Quais as consequências para quem acaba descumprindo essas proibições?

Cavalcanti - Depende de quem descumprir. Se for um agente público, ele pode responder em diversas esferas. Na esfera eleitoral, pode sofrer multa ou até responder por crime eleitoral. Na esfera administrativa, pode ser responsabilizado por improbidade. Pode ter diversas consequências, entre elas futura inelegibilidade. Para o candidato, também tem os riscos, além de multa, a cassação de registro, de diploma, de modo que ele fique impedido de assumir o cargo. Para o cidadão comum que tenha agido com o benefício de auxiliar alguém e tenha descumprido as regras da propaganda eleitoral, vamos imaginar alguém que passe a divulgar notícias falsas a respeito do processo eleitoral, ele pode ser obrigado a retirar as publicidades e sofrer pena de multa.

Opinião

Escala 6x1 e a economia do trabalho quase-fixo

Giacomo Balbinotto Neto

O debate sobre o fim da escala 6x1 costuma opor dois argumentos. De um lado, seus defensores afirmam que jornadas menores melhoram a qualidade de vida e o equilíbrio entre trabalho e lazer. De outro, seus críticos alertam para o aumento de custos e possíveis efeitos sobre o emprego e a competitividade. A Economia sugere que a questão é mais complexa.

Há mais de sessenta anos, o economista Walter Oi mostrou que a mão de obra é um fator quase-fixo de produção. Contratar um trabalhador envolve mais do que pagar salários. Há custos de recrutamento, seleção, treinamento, integração e supervisão que permanecem independentemente das horas trabalhadas. Por isso, parte relevante do custo do trabalho está associada ao trabalhador, e não apenas às horas trabalhadas. Essa ideia influenciou a literatura que mais tarde daria origem à Economia dos Recursos Humanos, ao mostrar que empresas investem em pessoas e procuram preservar esse investimento.

Sob essa perspectiva, reduzir a jornada não implica automaticamente contratar mais trabalhadores. Para manter a produção, muitas empresas tendem primeiro a reorganizar turnos, recorrer a ho-

ras extras, investir em tecnologia ou buscar ganhos de produtividade antes de ampliar seu quadro de pessoal, evitando multiplicar os custos de novas contratações.

No Brasil, a rotatividade desestimula o investimento em treinamento, pois reduz o tempo para recuperar esse investimento. Como consequência, acumulam-se menos capital humano e produtividade. Assim, os efeitos de uma jornada menor dependerão menos da mudança legal e mais da capacidade das empresas de reorganizar o trabalho, incorporar tecnologia e elevar a eficiência.

A experiência internacional mostra que, na maioria das economias desenvolvidas, jornadas menores foram sobretudo consequência de ganhos de produtividade, e não sua principal causa. A discussão sobre a escala 6x1, portanto, não deveria começar pelo calendário, mas pela produtividade.

No fim, o que realmente importa não é quantos dias se trabalha, mas quanto valor se produz em cada hora trabalhada. É da produtividade da jornada, e não apenas da sua duração que nascem empresas mais competitivas, salários mais altos e melhor qualidade de vida. É a produtividade dos dias trabalhados que realmente importa.

Professor do PPGE/UFRGS-EA

NOTAS

• A OAB-RS lançou na semana passada um projeto inédito voltado ao aprimoramento da prestação jurisdicional no Rio Grande do Sul: o Observatório da Prestação Jurisdicional. A ferramenta foi desenvolvida para acompanhar e impulsionar o andamento de processos judiciais que aguardam movimentação. Inicialmente, o projeto será implementado para os processos do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS).

• O MPRS, por meio do Centro de Apoio Operacional da Educação, Infância e Juventude (CAOEIJ) e do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), promove, nesta quarta-feira (15), das 9h às 12h, a webconferência "36 Anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: Desafios para a Garantia da Convivência Familiar e Comunitária". a programação pode ser acompanhada em <https://www.youtube.com/live/TFlIn>.

Desde 1980 protegendo a inovação para você construir o futuro.

in @ f www.sko.com.br | 51 3342.9323

SKO
OYARZÁBAL
MARCAS & PATENTES S/C
Ética • Dinamismo • Confiabilidade